



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000083

## JUSTIFICATIVA

A Mesa, nos termos do § 3º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, ante a necessidade de correção e adequação do texto do Projeto de Lei e revogação expressa dos incisos I, II, III, IV e parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, vem apresentar Substitutivo ao Projeto de Lei nº 64, de 2018, nos seguintes termos:

## SUBSTITUTIVO

### PROJETO DE LEI Nº 64, DE 2018

Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, com suas modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - ...

...

II - os Gabinetes de Vereadores, constituídos individualmente de um cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

...

**Art. 5º** - A lotação dos cargos nos Departamentos a que se referem as alíneas “a” a “d” dar-se-á em consonância com as necessidades de cada Departamento, por determinação da Diretoria-Geral.

...



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**Art. 9º** - À Diretoria-Geral compete a direção, a coordenação e controle, bem ainda, a promoção da colaboração entre os Departamentos Administrativo, Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, de Comunicação e Legislativo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 4º desta Lei.

...

**Art. 10** - ...

I - elaboração, expedição e controle da correspondência oficial dos órgãos da Câmara Municipal com decisão colegiada;

...

IV - recebimento e arquivamento organizado e atualizado da correspondência recebida e demais expedientes;

...

**Art. 15** - ...

...

VI - elaboração dos autógrafos dos Projetos de Lei a serem remetidos ao Poder Executivo e controle de prazos para sanção;

VII - disponibilização de informações para divulgação das atividades legislativas nos meios de comunicação social.

**Art. 16** - ...

I - ...

...

b) Assessor de Gabinete, um cargo em cada Gabinete de Vereador – Símbolo CC-2;

...

**Art. 17** - ...

...

§ 2º - O exercício da função de Coordenador do Departamento Administrativo e Departamento Legislativo da Câmara Municipal dar-se-á por servidor efetivo, detentor de diploma universitário, mediante o acréscimo, a título de função gratificada, de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de que trata o Símbolo NS-IV-A do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

...

**Art. 3º** - O Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, com suas modificações posteriores, passa a vigorar de acordo com as alterações previstas no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam revogados:

I - inciso II do § 1º do artigo 4º;

II - incisos I, II, III, IV e parágrafo único do artigo 5º;

III - inciso XX do artigo 10;

IV - alínea "h" do inciso II do artigo 16;

V - incisos I e II do § 2º do artigo 17.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000085 &

**Art. 5º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, 30 de maio de 2018.

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO  
Primeiro-Vice-Presidente

ANTÔNIO ZÓIO  
Segundo-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN  
Primeira-Secretária

GENIVALDO HAES  
Segundo-Secretário

PL 064/2018  
AUTORIA: Mesa

